



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

LEI 3.032 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências."

O Prefeito de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a título de revisão anual de 5% (cinco por cento) aos servidores municipais a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim 20 de Junho de 2018.


**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**